



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/ 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2022

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, com itens homologados em 18/08/2022, Processo Administrativo nº 2008/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº 04.061.219/0001-51	Razão Social: ADEJOR DO BRASIL LTDA		
Endereço: AV. FERNANDO FERRARI, Nº 650			
Cidade: MUÇUM	UF: RS	CEP: 95.970-000	
Telefone: 51-37551319	Endereço Eletrônico: adejor@bol.com.br		
Representante Legal: LEONARDO BASTIANI			

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº 36.047.635/0001-91	Razão Social: A.J.P. COM., ATACADO E VAREJO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI		
Endereço: RUA BOM FIM ALTO, Nº 4.603			
Cidade: BOM PRINCÍPIO	UF: RS	CEP: 95.465-000	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: helois@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Telefone: 51-993145013	Endereço Eletrônico: empenhos@ajpc.com.br
Representante Legal: ADELINO JOÃO PINTO	

FORNECEDORA 03

CNPJ N° 40.738.368/0001-76	Razão Social: CASTILHOS GAMBA CONEXÕES COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, N° 174		
Cidade: LAGES	UF: SC	CEP: 88.523-010
Telefone: 49 - 35120149	Endereço Eletrônico: licitacao.cgconexoes@gmail.com	
Representante Legal: PABLO HENRIQUE GAMBA		

FORNECEDORA 04

CNPJ N° 30.683.680/0001-56	Razão Social: D.S. COM. VAREJISTA DE PROD. E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA	
Endereço: AV. CORONEL FRANCISCO HERÁCLITO DOS SANTOS, N° 913		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 81.530-000
Telefone: 41 - 32561105	Endereço Eletrônico: licitacao.dscclean@gmail.com	
Representante Legal: ADRIANO DE PAULO FREITAS		

FORNECEDORA 05

CNPJ N° 45.413.282/0001-97	Razão Social: DELOSKI COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA	
Endereço: RUA DOLORES DURAN, N° 1.182		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.540-220
Telefone: 51 - 33746685	Endereço Eletrônico: deloskidistribuidora@yahoo.com	
Representante Legal: DIEGO PALOSKI		

FORNECEDORA 06

CNPJ N° 37.485.649/0001-50	Razão Social: EREPROT COM. DE EQUIP. DE PROT. INDIVIDUAL LTDA	
Endereço: RUA JOÃO COSTOTCHENCO, N° 43		
Cidade: ERECHIM	UF: RS	CEP: 99.713-074
Telefone: 54 - 999726367	Endereço Eletrônico: dino@ereprot.com.br	
Representante Legal: DINO MARIO BEZ		

FORNECEDORA 07

CNPJ N° 13.674.709/0001-14	Razão Social: FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP	
Endereço: RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO, N° 583		
Cidade: FELIZ	UF: RS	CEP: 95.770-000

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: heloisa@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3

Telefone: 51 - 36372901	Endereço Eletrônico: empenhos@passarelafeliz.com.br
Representante Legal: LÁZARO FRANCESQUETT	

FORNECEDORA 08

CNPJ N° 22.979.056/0001-72	Razão Social: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA	
Endereço: AV. CÂNDIDO DE ABREU, N° 433		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.530-000
Telefone: 41 - 996526629	Endereço Eletrônico: marcelo.t.oliv@gmail.com	
Representante Legal: MARCELO TADEU DE OLIVEIRA		

FORNECEDORA 09

CNPJ N° 03.230.856/0001-41	Razão Social: M.F. MACHADO SOARES	
Endereço: RUA ANCHIETA, N° 61		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90.870-010
Telefone: 51-33208808/51-40428710	Endereço Eletrônico: juliana@mfms.com.br	
Representante Legal: MARIA FERNANDA MACHADO SOARES		

FORNECEDORA 10

CNPJ N° 34.034.228/0001-14	Razão Social: NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA	
Endereço: AV. ADÃO WELKER, N° 342		
Cidade: BARÃO DE COTEGIPE	UF: RS	CEP: 99.740-000
Telefone: 54-996437441	Endereço Eletrônico: novohorizontedistribuidora@yahoo.com	Eletrônico:
Representante Legal: FRANCIEL TIAGO IZYCKI		

FORNECEDORA 11

CNPJ N° 30.986.684/0001-03	Razão Social: WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOM. EIRELI	
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO VAZ FERREIRA FILHO, N° 130		
Cidade: VIAMÃO	UF: RS	CEP: 94.410-010
Telefone: 51-986227991	Endereço Eletrônico: empenhowe@gmail.com	
Representante Legal: ENVER PEREIRA DE SOUZA		

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: heloisaglorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 16/08/2022 tendo validade até 15/08/2023, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2022**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: heloisaglorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: helois@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: helois@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 18 de agosto de 2022.

Paulo José Silveira Correa

Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
Leonardo Bastiani

Representante Legal da Fornecedora 02
Adelino João Pinto

Representante Legal da Fornecedora 03
Pablo Henrique Gamba

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: heloisa@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedora 04
Adriano de Paulo Freitas

Representante Legal da Fornecedora 05
Diego Paloski

Representante Legal da Fornecedora 06
Dino Mario Bez

Representante Legal da Fornecedora 07
Lázaro Francesquett

Representante Legal da Fornecedora 08
Marcelo Tadeu de Oliveira

Representante Legal da Fornecedora 09
Maria Fernanda Machado Soares

Representante Legal da Fornecedora 10
Franciel Tiago Izycki

Representante Legal da Fornecedora 11
Enver Pereira de Souza

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: heloisa@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Fiscais da Ata/Contrato

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: helois@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022- SRP MEDICAMENTOS DE USO HUMANO

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 041/2022

Adejor do Brasil Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 04.061.219/0001-51 - Endereço:
Avenida Fernando Ferrari, 650 - CEP: 95970000 - UF: RS - Município: Muçum - Telefone: (51) 3755-1319

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	COLETOR PARA DESCARTE DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA USADOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150COPOS, EM PLÁSTICO PVC, FIXADO EM BASE.	Unidade	novre	53 UN	R\$ 24,49	1.297,97
0025	SANITIZANTE/DESINFETANTE DE FRUTAS-VERDURAS, EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CARGA INERTE, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS NA PREPARAÇÃO PARA O CONSUMO SEGURO DAS MESMAS.	Unidade	star	150 UN	R\$ 44,50	6.675,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.972,97	

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.047.635/0001-91 - Endereço: Rua Bom Fim Alto - CEP: 95765000 - UF: RS - Município: Bom Princípio - Telefone: (51) 99314-5013

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACENDEDOR DE FOGÃO, CORES SORTIDAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22X2,5X1,5CM	Acendedor de fogão, cores sortidas, dime	UTIL	300 UN	R\$ 7,99	2.397,00
0004	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, 09CM DE DIÂMETRO	Coador de pano para café, em tecido 100%	ZALEANA	60 UN	R\$ 5,74	344,40
0007	FILTRO P/ CAFÉ PERMANENTE 103, EM TECIDO POLIÉSTER E ARGOLA PLÁSTICA	Filtro p/ café permanente 103, em tecido	BRIGITTA	150 UN	R\$ 4,78	717,00
0015	MOP FLAT, COM BALDE DE 2 COMPARTIMENTOS, BASE COM SISTEMA 360° COM VELCRO	MOP flat, com balde de 2 compartimentos,	NOBRE	30 KIT	R\$ 103,77	3.113,10
0026	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, COM BICO DIRECIONADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO Nº 103.	Suporte para filtro de café, com bico di	ERCA	60 UN	R\$ 5,18	310,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.882,30	

CASTILHOS GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 40.738.368/0001-76 - Endereço: Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 3512-0149

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CX, CONTENDO 40 UNID.	Fósforo Curto Estilo cx c/40 palitos (Ma	Estilo	450 PAC	R\$ 2,68	1.206,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.206,00	

D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.683.680/0001-56 - Endereço: Avenida Coronel Francisco Heráclito dos Santos - CEP: 81530000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3365-9900

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, CABO EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, 15CM DE DIÂMETRO	Coador de pano para café,	ZALEANA	60 UN	R\$ 6,50	390,00
0016	MEXEDOR DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO TIPO COLHER, TAMANHO MÍNIMO 8,5CM, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE C/ 500 UNID.	Mexedor descartável	MEXABEM	60 PAC	R\$ 6,90	414,00
0024	SACOS PLÁSTICOS P/ ALIMENTOS, EM BOBINA C/ PICOTE COM NO MÍNIMO 500 UNID. PARA 05 KG (TAMANHO MÍNIMO 28X38).	Sacos plásticos p/ alimentos,	EMBACOPOS	285 BB	R\$ 26,40	7.524,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 8.328,00	



DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.413.282/0001-97 - Endereço: Rua Dolores Duran - CEP: 91540220 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 98556-9285

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE C/ 50 UNID.	MAX	MAX	900 PAC	R\$ 0,83	747,00
0017	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO C/ FIBRAS 100% NATURAIS, PICOTADO E GOFRADO, ROLOS COM 30M X 10CM (FARDO COM 64 ROLOS).	MAX	MAX	447 FD	R\$ 62,00	27.714,00
0019	REFIL PARA VASSOURA TIPO BRUXA, COM CERDAS EM ALGODÃO, COM BASE DAS CERDAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ROSCA.	MOPSUL	MOPSUL	100 UN	R\$ 4,70	470,00
0021	SACO DE LIXO BRANCO PARA RESÍDUOS INFECTANTES, PACOTE COM 100 UNIDADES - 200L	PALOSKI	PALOSKI	1.000 PAC	R\$ 73,40	73.400,00
0022	SACO DE LIXO DE 120 LITROS GROSSO REFORÇADO- PACOTE COM 5KG PRETO	PALOSKI	PALOSKI	100 PAC	R\$ 67,50	6.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 109.081,00	

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.485.649/0001-50 - Endereço: Rua João Costotchenco - CEP: 99713074 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 9972-6367

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	LUVA NITRÍLICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES - PRODUZIDA EM NITRILO, SEM PÓ, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, DESCARTÁVEL. TAMANHO M. COR ROSA.	Luva nitrilica	DESCARPACK	1.050 CX	R\$ 17,68	18.564,00
0014	LUVA NITRÍLICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES - PRODUZIDA EM NITRILO, SEM PÓ, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, DESCARTÁVEL. TAMANHO G. COR AZUL.	Luva nitrilica	DESCARPACK	450 CX	R\$ 17,24	7.758,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 26.322,00	

Francesquett Atacado e Varejo - EIRELI - EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.674.709/0001-14 - Endereço: RUA: MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 SALA 02 - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 3637-2091

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	TAPETE ANTIDERRAPANTE, COM RETENÇÃO DE UMIDADE E SUJEIRA, MATERIAL DE POLIPROPILENO OU ALGODÃO. NAS CORES PRETO, CINZA, BEGE OU MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM.	KAPAZI	KAPAZI	100 UN	R\$ 33,00	3.300,00
0029	TOUCAS DESCARTÁVEIS, EM TNT, SANFONADA, BRANCA, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	150 PAC	R\$ 7,50	1.125,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.425,00	

MARCELO TADEU DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.979.056/0001-72 - Endereço: Avenida Cândido de Abreu - CEP: 80530000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99652-6629

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	LUVA NITRÍLICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES - PRODUZIDA EM NITRILO, SEM PÓ, PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, DESCARTÁVEL. TAMANHO P. COR AZUL VIOLETA.	Conforme edital	Super Safety	600 CX	R\$ 17,29	10.374,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 10.374,00	

Mf Machado Soares | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.230.856/0001-41 - Endereço: Rua: Anchieta - CEP: 90870010 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3320-8808

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	KIT MOP GIRATÓRIO AUTOMÁTICO, COMPOSTO POR ESFREGÃO DE LIMPEZA, CESTO INOX, BALDE COM APROX. 14LITROS, CABO COM NO MÍNIMO 1,20M E 02 REFIS COMPATÍVEIS	MOP GIRIC	MOP GIRIC	35 KIT	R\$ 98,00	3.430,00
0028	TAPETE CAPACHO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SISAL, NAS CORES CINZA, BEGE OU MARROM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM.	KOPAZI	KOPAZI	100 UN	R\$ 35,99	3.599,00



TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.029,00

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.034.228/0001-14 - Endereço: Avenida Adão Welker - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 9643-7441

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE C/ 50 UNID.	STRAWPLAST	STRAWPLAST	750 PAC	R\$ 2,58	1.935,00
0009	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE C/ 50 UNID.	STRAWPLAST	STRAWPLAST	750 PAC	R\$ 2,70	2.025,00
0018	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM, COR TRANSPARENTE OU BRANCA, PACOTE C/ 10 UNID.	DUDIGO	DUDIGO	1.800 PAC	R\$ 1,10	1.980,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 5.940,00

WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 30.986.684/0001-03 - Endereço: Rua Coronel Francisco Vaz Ferreira Filho - CEP: 94410010 - UF: RS - Município: Viamão - Telefone: (51) 98622-7991

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BALDE COM ESPREMEDOR, PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 14LITROS.	ARQPLAST	ARQPLAST	30 UN	R\$ 17,78	533,40
0023	SACOS PLÁSTICOS P/ ALIMENTOS, EM BOBINA C/ PICOTE COM NO MÍNIMO 500 UNID. PARA 03 KG (TAMANHO MÍNIMO 24X33)	MB	MB	285 BB	R\$ 19,50	5.557,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.090,90

Valor Total: R\$ 193.651,17

